PODER JUDICIÁRIO

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 154 DATA: 20 / 8 / 2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PAD nº 8.908/2019

CONVÊNIO Nº 022/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS.

Por este Instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, sediado nesta capital, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Haroldo Correia de Oliveira Máximo**, e a SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Joaquim Távora, CEP 60.130-160, em Fortaleza/CE, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por sua Secretária, **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Convênio tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e autorização contida no PAD nº 8.908/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Convênio consiste na cessão de espaço no Centro de Inclusão Tecnológica e Social-CITS, situada na Avenida K, nº 330 – Prefeito José Wálter, CEP 60.810-670, em Fortaleza/CE, ao CONVENENTE, para que nele seja instalado contêiner visando ao funcionamento de posto de atendimento ao eleitor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONVENENTE E CONVENIADA se obrigam a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, e a destinação ao bem comum inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1.1 - AO CONVENENTE

- a) Arcar com as despesas de montagem, equipamento e pessoal;
- b) Providenciar a publicação do extrato do convênio no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos da lei.

TRE-CE - Convênio nº 022/2019 - Cessão de espaço para instalação de contêiner

Pág. 1/2

3.1.2 – À CONVENIADA

- a) Providenciar reparos e adaptações na estrutura do prédio, a fim de deixá-lo adequado ao uso
- b) Responsabilizar-se pelos custos de manutenção e limpeza, e pelos serviços essenciais de c) Disponibilizar vigilância 24 horas.

Parágrafo único - A não observância dessas obrigações implicará na supressão das atividades

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Convênio tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente Convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas Partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação do presente Instrumento será feita em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, devendo ser efetivada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza do que foi CONVENIADA, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para

Fortaleza(CE),

de

de 2019

orreia de Oliveira Máximo Presidente do TRE-CR

CONVENENTE

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto Secretária de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos CONVENIADA

TRE-CE - Convênio nº 022/2019 - Cessão de espaço para instalação de contêiner

Pág. 2/2